



LEI



Município de Cruz
das Almas • Bahia

LEI Nº 3165/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“Dispõe sobre a alteração do zoneamento do
Município de Cruz das Almas e dá outras
providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica alterada a classificação da área denominada **Sapucaia**, anteriormente definida como **Zona de Transição Urbano-Rural (ZTUR)**, passando a integrar a **Zona de Expansão Prioritária (ZEP)** do Município de Cruz das Almas, conforme especificações constantes na Lei Complementar nº 12/2008, de 04 de dezembro de 2008.

Art. 2º - A presente alteração tem por finalidade adequar o zoneamento urbano às novas dinâmicas de ocupação e desenvolvimento da área, possibilitando o planejamento ordenado da expansão urbana, a implantação de infraestrutura básica e a concentração de equipamentos públicos e privados, em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cruz das Almas, em 15 de dezembro de 2025

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal